



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



LEI Nº 030/2025

“Abre no Orçamento Vigente Credito Adicional Especial.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às seguintes dotações:

020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0052 Diretoria Municipal de Ensino

12 122 0052 2180 0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Ensino

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 24.000,00- FEDERAL

020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0052 Diretoria Municipal de Ensino

12 122 0052 2180 0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Ensino

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- R\$ 6.000,00- FEDERAL



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de agosto de 2025.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

